



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2021.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 24/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2021 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

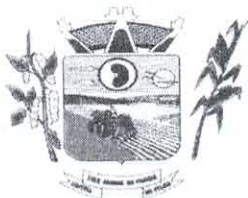
CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - ME**, com sede a Av. Brasil, 562, Centro, Três Barras do Paraná-PR, CEP 85485-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.272-897/0001-74, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, NERY KRUGER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 427.23.629-49 e RG 3.028.957-9 – SSP/PR, residente de domiciliado a Av. Brasil, s/n, Centro, Três Barras do Paraná/Pr, CEP 85485-000 independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	M ²	Vidro fume 8mm temperado	TEMPERLINE	360,00	21.600,00
02	45	M ²	Vidro incolor 8mm temperado	TEMPERLINE	300,00	13.500,00
03	70	M ²	Cobertura de policarbonato	ORNATUS	240,00	16.800,00
04	70	M ²	Vidro cancelado, incolor, fume 3mm	CEBRACE	144,00	10.080,00
05	420	KG	Chapa galvanizada n26 (calhas, rufos e algerozas)	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	28,00	11.760,00
06	35	M ²	Placas de chapa galvanizada	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	150,00	5.250,00
07	02	UNID	Motor elétrico para portão deslizante ¼ cv	UNISYSTEM	1.000,00	2.000,00
08	35	M ²	Persiana black-out e PVC	AGUIVAN	210,00	7.350,00
09	70	M ²	Grade de proteção simples para portas e janelas	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	225,00	15.750,00
10	200	KG	Estrutura metálica para cobertura (toldo)	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	27,00	5.400,00
11	100	UNID	Placa de trânsito em chapa de aço galvanizada, chapa 18mm	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	280,00	28.000,00
12	300	M	Tubo de pé de placa 2" ½, galvanizado	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	120,00	36.000,00
13	300	M ²	Tela de mosquito, para portas e janelas	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	150,00	45.000,00
14	50	M	Proteção para porta inferior	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	65,00	3.250,00
15	10	UNID	Para barro (para caminhão caçamba)	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	230,00	2.300,00
16	15	UNID	Lixeiras – 1.80m (largura), 1.50m (comprimento), de aço, com pintura	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	1.550,00	23.250,00
17	10	UNID	Suporte em ferro para retrovisor	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	120,00	1.200,00
18	100	M ²	Portão grande tubular 1" 1/4	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	310,00	31.000,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

19	100	M²	Portão chapa 22mm	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	347,00	34.700,00
20	100	UNID	Placa de sinalização (urbana)	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	450,00	45.000,00
21	600	HORA	Serviço de mão de obra em geral (soldas)	METALÚRGICA TRÊS BARRAS	70,00	42.000,00
					TOTAL	401.190,00

3.2.1. Valor total do fornecedor: **R\$ 401.190,00 (Quatrocentos e um mil cento e noventa reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 24/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- b) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- c) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- d) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- e) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- f) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- g) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.30;
- h) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.39;
- i) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- j) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39;
- k) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30;
- l) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.39;
- m) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.30;
- n) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.39;
- o) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30;
- p) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39;
- q) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30;
- r) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.39;
- s) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.30;
- t) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.39;
- u) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.30;
- v) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39;
- w) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.30;
- x) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.39;
- y) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.30;
- z) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando os gestores e fiscais designados no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital de Pregão Presencial nº 24/2021, responsáveis pela gerência e fiscalização da sua execução.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 24/2021.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.


CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS


12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 24/2021.
- c) A gestão geral da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal


INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – ME
NERY KRÜGER – Representante


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro


VIVIANE RODRIGUES
Equipe de Apoio


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Equipe de Apoio

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.500	Fardo	Papel toalha, interfolhado, branco, crepado, tamanho mínimo 20,5 x 22 cm, 100% celulose virgem, com 02 dobras, de alta absorção, embalagem com 1000 folhas.	VIDA PAPER	9,05	67.875,00

LOTE 02 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME E EPP))

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.500	Fardo	Papel toalha, interfolhado, branco, crepado, tamanho mínimo 20,5 x 22 cm, 100% celulose virgem, com 02 dobras, de alta absorção, embalagem com 1000 folhas.	VIDA PAPER	9,05	22.625,00

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 90.500,00 (Noventa mil e quinhentos reais).

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 90.500,00 (Noventa mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 21/06/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 23/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador: B0898737

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

LOTE 01 – MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	M²	Vidro fume 8mm temperado	TEMPERLINE	360,00	21.600,00
02	45	M²	Vidro incolor 8mm temperado	TEMPERLINE	300,00	13.500,00
03	70	M²	Cobertura de policarbonato	ORNATUS	240,00	16.800,00
04	70	M²	Vidro cancelado, incolor, fume 3mm	CEBRACE	144,00	10.080,00
05	420	KG	Chapa galvanizada n26 (calhas, rufos e algerozas)	METALÚRGICA BARRAS	28,00	11.760,00
06	35	M²	Placas de chapa galvanizada	METALÚRGICA BARRAS	150,00	5.250,00
07	02	UNID	Motor elétrico para portão deslizante ¼ cv	UNISYSTEM	1.000,00	2.000,00
08	35	M²	Persiana black-out e PVC	AGUIVAN	210,00	7.350,00
09	70	M²	Grade de proteção simples para portas e janelas	METALÚRGICA BARRAS	225,00	15.750,00
10	200	KG	Estrutura metálica para cobertura (toldo)	METALÚRGICA BARRAS	27,00	5.400,00
11	100	UNID	Placa de trânsito em chapa de aço galvanizada, chapa 18mm	METALÚRGICA BARRAS	280,00	28.000,00
12	300	M	Tubo de pé de placa 2" ½, galvanizado	METALÚRGICA BARRAS	120,00	36.000,00
13	300	M²	Tela de mosquito, para portas e janelas	METALÚRGICA BARRAS	150,00	45.000,00
14	50	M	Proteção para porta inferior	METALÚRGICA BARRAS	65,00	3.250,00
15	10	UNID	Para barro (para caminhão caçamba)	METALÚRGICA BARRAS	230,00	2.300,00
16	15	UNID	Lixeiras – 1.80m (largura), 1.50m (comprimento), de aço, com pintura	METALÚRGICA BARRAS	1.550,00	23.250,00
17	10	UNID	Suporte em ferro para retrovisor	METALÚRGICA BARRAS	120,00	1.200,00
18	100	M²	Portão grande tubular 1" 1/4	METALÚRGICA BARRAS	310,00	31.000,00
19	100	M²	Portão chapa 22mm	METALÚRGICA BARRAS	347,00	34.700,00
20	100	UNID	Placa de sinalização (urbana)	METALÚRGICA BARRAS	450,00	45.000,00
21	600	HORA	Serviço de mão de obra em geral (soldas)	METALÚRGICA BARRAS	70,00	42.000,00
TOTAL						401.190,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 401.190,00 (Quatrocentos e um mil cento e noventa reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 21/06/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 24/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AC2F7D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2021

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho da Cidade de Turvo- CONCIDADES, criado através da Lei Complementar nº 01/2010, em seu art. 116, alterado pela Lei Complementar 02/2018, de acordo com o art. 118, e dá outras providências.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Presidente do Conselho da Cidade a Secretária Municipal de Planejamento e Projetos, Ricardo Cristoforu, Secretária-Executiva, Mayara Bettega e nomeados como membros e suplentes do CONCIDADE, do biênio de 2021/2022, conforme alterações abaixo:

	<u>Membro</u>	<u>Suplente</u>
Associações de Moradores		
Associação de Moradores Alto do Turvo	Judith Rodrigues Gomes	
Associação de Moradores Faxinal dos Vidal	Madalena Pires Machado de Oliveira	
Associação de Moradores Jardim Filadélfia	Daluz Caetano de Oliveira	
Associação de Moradores Nova Esperança	Dalete Regina da Silva	
Associação de Moradores Novo Horizonte	Micheli Fachin	
Associação de Moradores Vila Jaime	Reginaldo Gonsalves Weber	Josiele Kraçoski
Representantes dos Setores Privados	Membro	Suplente
ACET	Elise Rebeca Hakvoort	Sandro Luiz Caetano
Sanepar	Andrei Fonrazari	
Setor Imobiliário	Eugênio Pereira Couto	
Setor Industrial	Jordano Busatto Milani	Luiz Fernando dos Santos
Associações e Representantes da Classe	Membro	Suplente
Associação de Servidores	Luiz Carlos Branco	Diogo Augusto de Oliveira
Associação Cult. Rádio Comunitária Turvo	Gilmar Moreira Amaral	Osni Lustosa
Área de Georreferenciamento	Valdinei Andrade	
Cooperativa de Transporte de Turvo	Anderson Luiz Batista	Adelcio José Brasil Jacob
Cooperativas Agroindustriais	Daniel Smanioto Rodella	Vanderson Mattei
Arquitetura e Urbanismo	Wagner Rickli Eurick	Francieli Merlo Kuucinyak
Arquitetura e Urbanismo	Claci Rickli	Anderson Gaspareto
Engenheiros e Técnicos em Edificações	Vauleandro Stori	
Representantes do Setor Público	Membro	Suplente
Câmara Municipal de Vereadores	Olson Cordeiro	Cleverson Batista
Secretaria da Fam. Desenvolvimento Social	Guilherme Augusto Marenta Borgo	Maria Cristina Viana Leite
Secretaria da Fazenda	Candido Emilio Falcão Figueredo Filho	Emerson Ribeiro de Campos
Secretaria de Ind. Com. e Desenvolvimento	Tony Luiz Gomes	Josnei de Lara
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Vilmar Ribeiro	Mateus Nascimento
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Sebastião Almir Barbosa	João Baggio
Secretaria de Planejamento e Projetos	Bruno Cesar de Campos	Wesley Kovaleski

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº. 95/2020.

Prefeitura Municipal de Turvo – Paraná, em 21 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:16F25E56